

I Seminário sobre a Reforma Tributária · Faculdade de Direito · Universidade Federal de Juiz de Fora

Comitê Gestor do IBS

too big to fail (wrong)

Rodrigo Esteves Santos Pires

Procurador do Município de Juiz de Fora



"Main Street took the fall. Wall Street got the check."

Too Big to Fail (HBO Films, 2011). Direção: Curtis Hanson.
Baseado no livro de Andrew Ross Sorkin.

I.1

Competência tributária e repartição constitucional das receitas

01 Fato gerador

02 Base de cálculo

03 Alíquota

04 Isenções



Constituinte de 1988

I.1.2

O papel da lei complementar

Art. 146

Conflitos de competência tributária

Limitações ao poder de tributar

Normas gerais

Art. 154

Competência residual por lei complementar

Impostos extraordinários de guerra

A EC 132/2023 deu nova redação ao art. 146, III, “c” e “d”, incluindo os arts. 156-A e 195, V — a lei complementar nacional passou a dispor sobre IBS e CBS.

I.2

O impacto da reforma

01 Reconfiguração tributária

O Congresso extingue impostos estaduais e municipais e institui novos; lei complementar nacional institui e regula tributos de Estados e Municípios — fato gerador, base de cálculo, não cumulatividade ampla, split payment (art. 156-A).

02 Preservação do pacto fiscal

Art. 7º da EC 132/23: compensação pela União a partir de 2027 com média de 2022 a 2026; resolução do Senado fixa alíquota de referência por esfera.



Reforma e pacto fiscal

II

O modelo concebido pela Constituição



Administração pública e desenho institucional

Administração direta

Órgãos públicos

Administração indireta

Autarquias · fundações · empresas públicas · sociedades de economia mista

Arquitetura que dialoga com o Decreto-Lei 200/67 e com os poderes de instituição e regulação.

II.2 · LC 227/26, art. 1º

O modelo adotado

Entidade pública com caráter técnico e operacional sob regime especial, sede e foro no DF.

Independente técnica, administrativa, orçamentária e financeira

Ausência de vinculação, tutela ou subordinação hierárquica

Define diretrizes e coordena a atuação integrada das administrações tributárias e Procuradorias



Coordenação entre entes federativos

Entidade pública mista, estadual e municipal, instituída por lei complementar nacional de iniciativa do Presidente da República.

II.2.3 · LC 227/26, arts. 8º e 9º

Composição do Conselho Superior

Instância máxima de deliberação

27

Estados e DF

Membros e suplentes indicados pelos chefes do Executivo, exercidos por Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação.

27

Municípios e DF

14 eleitos por votos de valor igual e 13 por votos ponderados pela população.

| Escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e notório conhecimento em administração tributária.

II.3

A representação municipal

CNM · Confederação Nacional de Municípios **FNP** · Frente Nacional de Prefeitos

Lei 14.341/22: associações civis de direito privado, sem fins econômicos.

Representação mineira atual

ESTADUAL

Luciana Mundim de Mattos
Paixão

Osvaldo Lage Scavazza

CNM

Titular · Wander Marcondes Moreira Ulhoa
(Coronel Fabriciano/MG)

Suplentes · José Reis Nogueira de Barros
(Coração de Jesus/MG); Dalmar Moraes
Duarte (Lagoa Santa/MG)

FNP

Titular · Pedro Meneguetti (Belo
Horizonte/MG)

Suplentes · Eduardo Filice Chayb
(Uberlândia/MG); Carlos Frederico Pinto e
Netto (Contagem/MG); Fernanda Finotti
Cordeiro (Juiz de Fora/MG)



Representação e equilíbrio

III · LC 227/26, art. 2º

Principais atribuições do CGIBS

Estados, DF e Municípios exercem, de forma integrada e exclusivamente por meio do CGIBS, as competências administrativas do IBS.

01

Normatizar

Regulamento único; uniformizar interpretação; harmonizar obrigações acessórias de IBS e CBS com o Executivo federal.

03

Fiscalizar e decidir

Decidir contencioso; coordenar fiscalização, lançamento, cobrança, dívida ativa e cobrança judicial; métodos adequados de solução de conflitos.

02

Arrecadar e distribuir

Arrecadar, compensar, reter, distribuir; compartilhar informações com RFB e PGFN; calcular alíquotas de regimes específicos.

04

Organizar

Plano de cargos e empregados públicos por concurso.



Deliberação colegiada

IV

Desafios da reforma sob a ótica da gestão compartilhada

01

Representação vinculada à existência e permanência de associação civil.

A white diamond-shaped logo with a dark red border, containing the text "CGIBS" in dark red capital letters.

CGIBS

02

Uniformização das atividades de fiscalização e arrecadação.

03

Inscrição em dívida ativa, cobrança judicial e meios alternativos — protesto de certidões, transações tributárias, anistias.

04

Gestão de fundo trilionário, sistema informático centralizado e repasses regulares a Estados e Municípios.

v

Futuro do novo pacto federativo fiscal

01

O modelo ofende cláusula pétrea?

02

Estados e Municípios, de fato, estabelecerão alíquotas diferenciadas, farão cobrança e fiscalização próprias?

03

Terá o STF, anos após a implementação desta superestrutura, condições de julgá-la inconstitucional?



Obrigado. Perguntas?

Rodrigo Esteves Santos Pires

Graduado em Direito pela UFJF · Pós-
graduação em Direito Público pela UFJF

Procurador do Município de Juiz de Fora ·
atuação nos Tribunais Superiores

Mestre em Direito pelo IDP/Brasília

Advogado e consultor

Contato

WhatsApp · (32) 99113-7000

Instagram · @rodrigoesteves_oab

E-mail · rodrigo@re.adv.br

Comitê Gestor do IBS: too big to fail (wrong)